



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UNIFORMES PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo. Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os uniformes atuais das equipes da Defesa Civil de Cordeirópolis apresentam sinais de desgaste devido ao uso constante em operações de campo, muitas vezes em condições adversas, como chuvas, terrenos irregulares e altas temperaturas, o que compromete a durabilidade, a funcionalidade e a aparência profissional da equipe, a aquisição de novos uniformes para a Defesa Civil é essencial para assegurar a eficiência e a segurança das operações realizadas pela equipe.

Considerando que a realização do Pregão para a aquisição definitiva dos uniformes encontra-se em andamento, contudo, devido à tramitação e aos prazos legais exigidos para a conclusão do certame, não há previsão imediata de fornecimento. Diante disso, a aquisição emergencial se faz necessária para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pela Defesa Civil.

O uso de uniformes para a realização das demandas tanto da Defesa Civil de Cordeirópolis faz-se demasiadamente necessário considerando que, os mesmos, ajudam na identificação imediata dos profissionais durante ações de emergência, tornando-os facilmente reconhecíveis pela população e garantindo que as pessoas saibam a quem recorrer em situações críticas.

Ademais, são projetados para proporcionar maior segurança e conforto aos profissionais, garantindo proteção contra riscos, como fogo, produtos químicos, quedas e outros perigos típicos das suas funções. Além disso, uniformes de boa qualidade podem melhorar a mobilidade durante o trabalho.

Reveste a execução dos trabalhos de profissionalismo e seriedade o que causa impacto positivo tanto para as equipes, pois os servidores se sentem mais valorizados e preparados para enfrentar desafios como para a sociedade, visto a segurança de estar sendo de fato amparada por profissionais que representam os interesses da comunidades, especialmente quando inúmeros crimes são noticiados diariamente onde meliantes fazem passar por trabalhadores das mais diversas áreas para ludibriar os cidadãos, aplicando-lhes golpes de variadas espécies.

O uso de uniformes adequados também pode garantir que os profissionais estejam em conformidade com normas e regulamentações específicas de segurança e saúde no trabalho, evitando riscos legais e problemas em situações de fiscalização, o que contribui para o aprimoramento da qualidade do serviço prestado à comunidade e fortalece a estrutura de segurança e proteção da cidade.

2.1. Do Estudo Técnico Preliminar: Considerando o Art. 21, inciso II, b, Decreto Municipal 6.811 de 15 de janeiro de 2024, dispensamos a elaboração de Estudo Técnico Preliminar considerando que no de 2022 houve aquisição de uniformes para o efetivo da Defesa Civil

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Municipal Município de Cordeirópolis, sendo assim, consideramos a presente aquisição como objeto comum e demanda repetitiva, que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CALÇA UNISSEX - AZUL MARINHO	8	UNID
02	CALÇA UNISSEX - PRETA	4	UNID

3.1. Descrição técnica detalhada – Calça Operacional Premium Unissex.

Tecidos:

Tecido Principal: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda e na cor preta.

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%.
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 48,00 Urdume – 100,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – 4/5 Alcalina – 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 4/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* = 20,00 a* = 0,80 b* = - 3,50	173/2009 da AATCC	DE<1,80.

Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;
- Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;
- Viés 100% algodão preto;
- Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

Especificações do corte e demais características:

Cóis: Medindo 4,5 cm de largura, cóis auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cóis: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Internamente no cóis traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de forma centralizada.

Parte frontal do cóis: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cóis ao ser tensionado para atingir a maior medida.

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



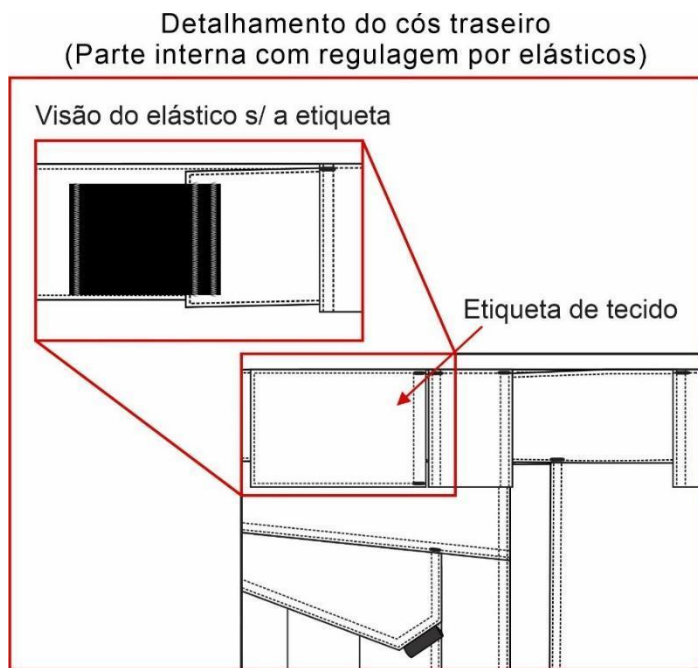
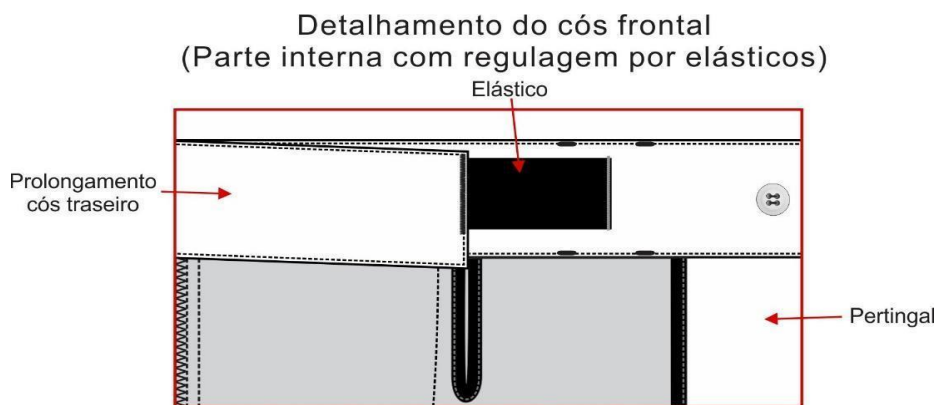
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cóis devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cóis, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Detalhamento do Cóis:



Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cóis, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cóis, separado 2,0 cm da costura lateral. Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

com travete na horizontal (sobre a costura do cóis) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

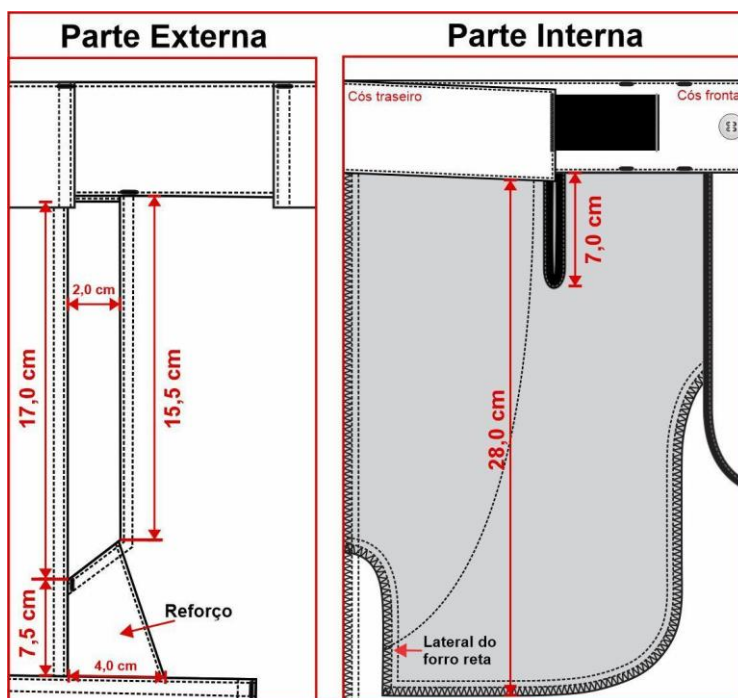
Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm$ 0,5 cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cóis pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cóis frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cóis traseiro para possibilitar o ajuste do cóis sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm$ 0,7 cm para as medidas).

Detalhamento Bolso frontal:



Costas: Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.

Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

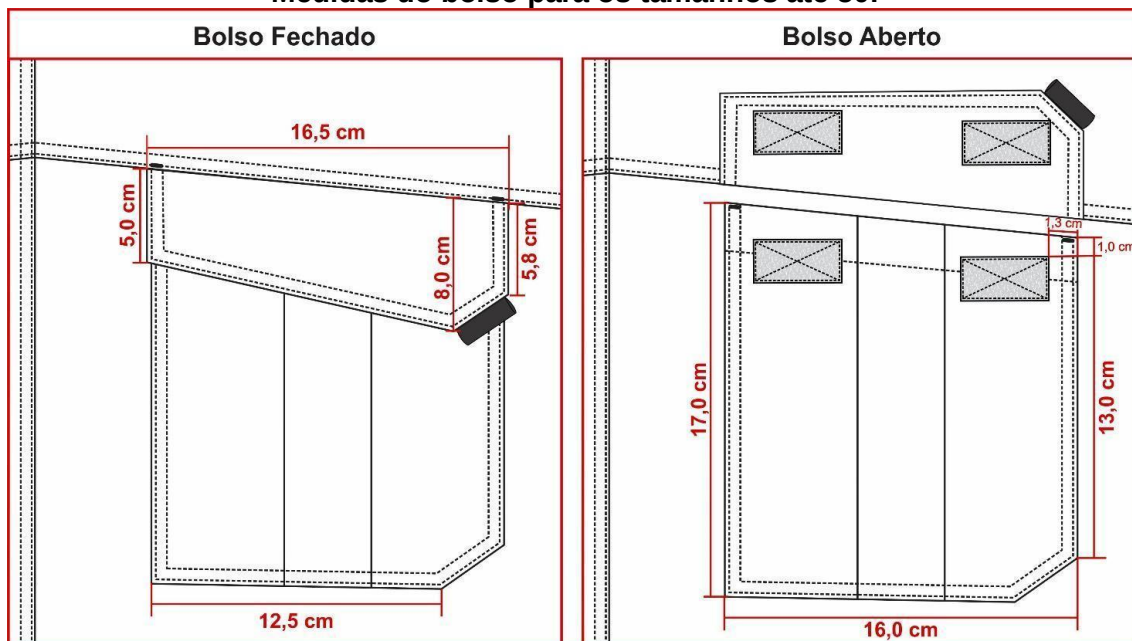
- ESTADO DE SÃO PAULO -

da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:



Medidas do bolso para os demais tamanhos:

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

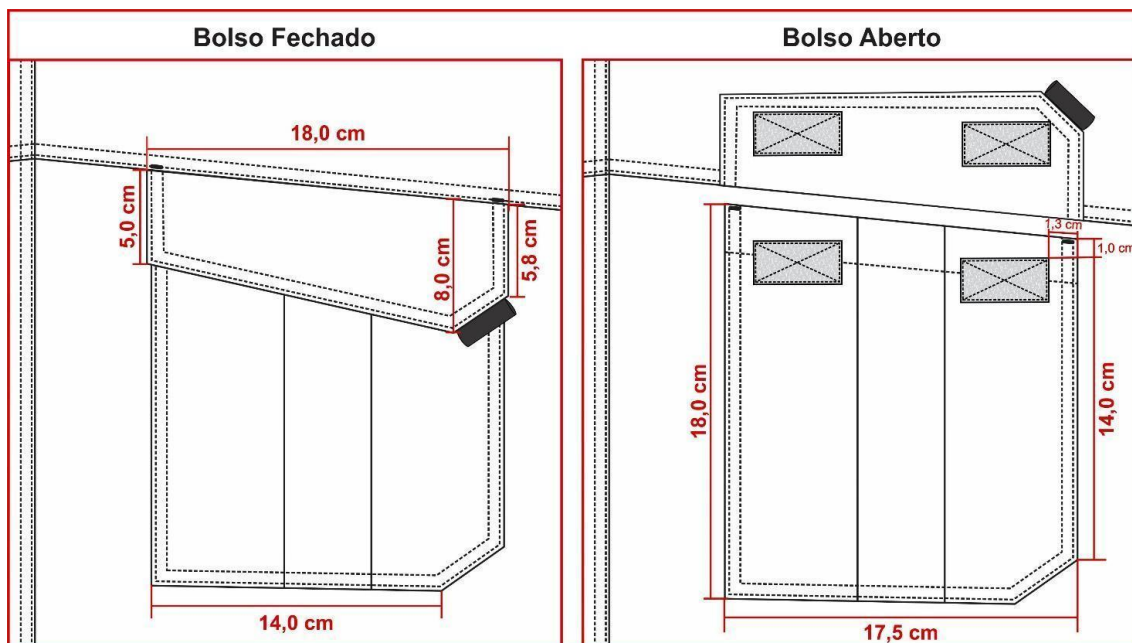
Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Bolso porta lanterna traseiro: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.

Bolso iniciando a 10,0 cm do cós, tendo sua abertura paralela com o cós.

Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entreteia termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolsos laterais:

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

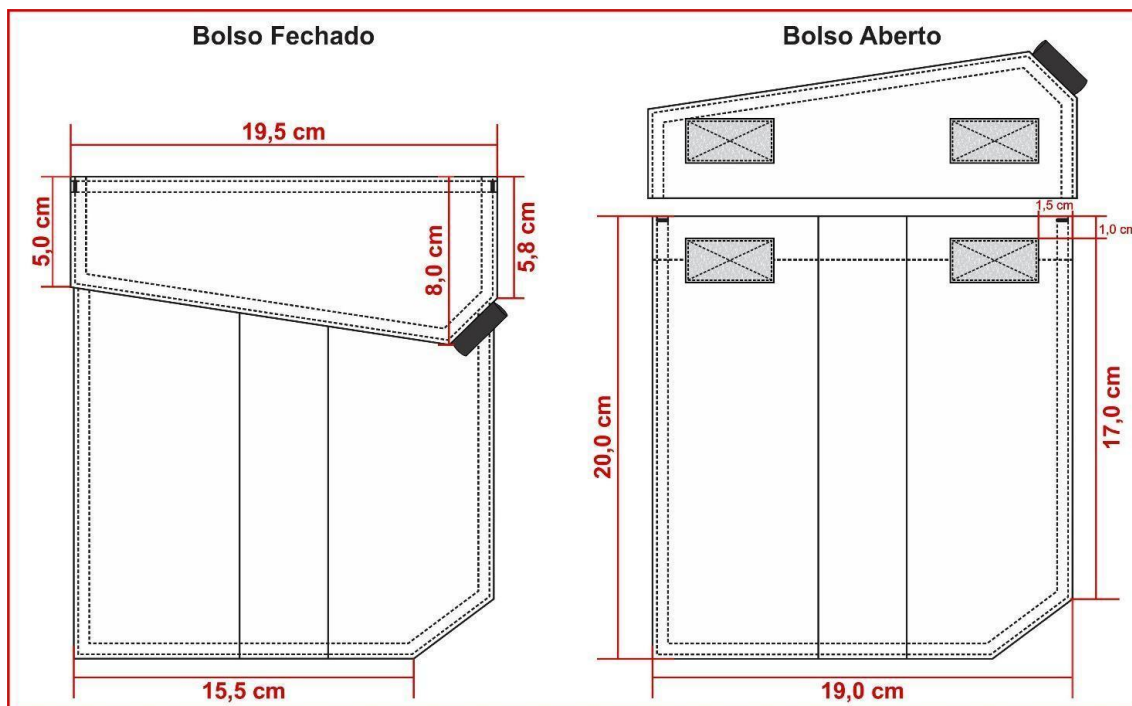
Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Detalhamento reforço joelho:



Barra: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

Costura:

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0 cm)
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (3 fios - bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;
- Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

Tabela de medidas (em centímetros):

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93

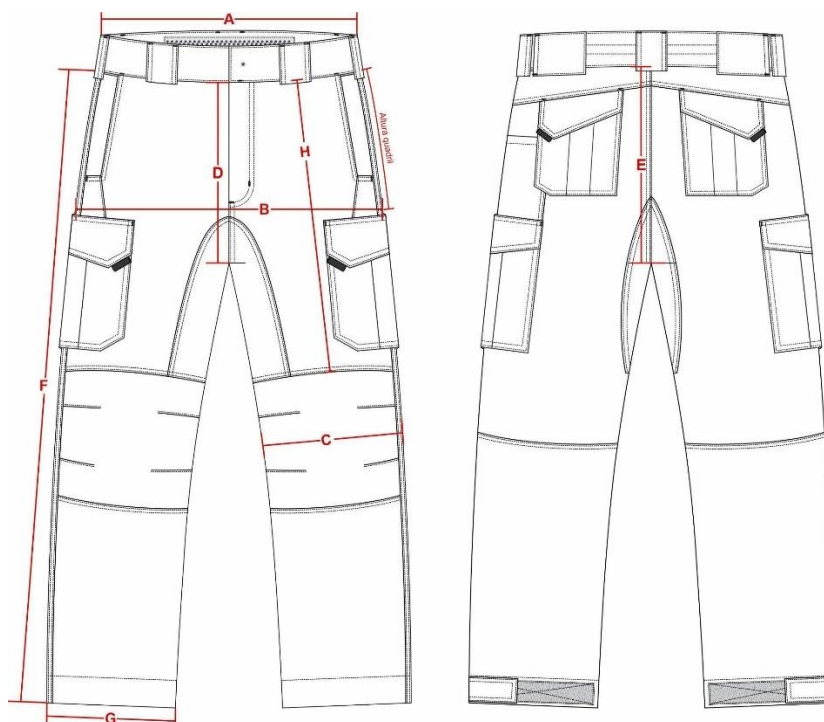


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (18,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento velcro barra	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

Pontos de medidas:



SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Ilustração do modelo:

FRENTE



COSTAS



DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

A empresa ganhadora deverá apresentar o (s) laudo (s) realizado (s) somente do tecido principal dos itens. Em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.

4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

3.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.3. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.4. Garantia ou assistência técnica

- O material deverá ter no mínimo 12(doze) meses de garantia;
- Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, num raio de 100KM do município de Cordeirópolis para os bens a serem adquiridos;
- A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, a empresa deverá atender as especificações fundamentadas no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

A contratada deverá:

- Efetuar a entrega nas condições, prazos e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Manter atualizado junto a Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefone, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria.
- Os produtos serão entregues em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os produtos também serão recebidos:

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;
- Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação;
- O envio da Ordem de Fornecimento será via e-mail diretamente ao fornecedor;
- Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Prefeitura poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;
- Quanto ao local de entrega, os produtos deverão ser entregues de acordo com o que foi determinado pela contratante no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, 378, Centro, Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-015 - Telefone: (19) 3546-5218.
- Os materiais deverão ser recebidos mediante nota fiscal, pela Coordenadora da Defesa Civil Municipal, Alessandra Cantrella.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato será gerido pelo Secretário de Segurança Carlos Alberto Avi, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste processo.

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A gestão/fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA.

7. PAGAMENTO

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da LF nº 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Amostra ou prova de conceito

A Empresa vencedora do certame, tem 10 dias úteis para apresentação de amostras dos materiais citados para a Secretaria de Segurança desse Município.

8.2. Qualificação Técnica

Por força do disposto no inciso II do art. 67 da lei 14.133/2021 que restringe a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional somente no caso de contratação de serviços.

8.3. Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

8.4. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.5. Garantia de proposta

Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar os materiais de materiais conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

10.2. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantindo que os materiais sejam disponibilizados dentro do cronograma estabelecido.

10.3. Os materiais entregues devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

10.4. A contratada deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, manuais de operação e garantia dos materiais , no momento da entrega.

10.5. Caso necessário, a contratada deve oferecer assistência técnica para a instalação e operação dos materiais, garantindo que a equipe da Prefeitura saiba utilizá-los corretamente.

10.6. A contratada é responsável por quaisquer danos causados durante a entrega dos materiais, devendo garantir que a entrega seja realizada de forma segura.

10.7. A contratada deve informar à Prefeitura sobre qualquer dificuldade ou irregularidade que possa impactar a entrega dos materiais.

10.8. A contratada deve seguir todas as normas de segurança durante o transporte e entrega dos materiais, garantindo a segurança de seus funcionários e da equipe da Prefeitura.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores, em anexo, ao qual possuem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. FONTE DO RECURSO

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
668	07.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0777	01	2031	1400000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Endereço: Rua José Bonifácio, 378 – Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-015

Telefone: (19) 3546-5218 Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93